



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.224, DE 20 DE MARÇO DE 1.981

"Dispõe sobre a fixação da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem Municipal".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA, EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Para efeito de lançamento da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem Municipal no exercício de 1.981, fica fixada em Cr\$117,00 (cento e dezessete cruzeiros) por 24.200 m², ou seja, por "ALQUEIRE".

Artigo 2º - Esta Lei passa a fazer parte do Código Tributário Municipal (Lei nº 1.137, de 30/9/77).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 20 de março de 1981.



GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada no lugar de costume, na data supra.-



Higino Cinacchi Junior
secretário-